



PARECER PARA JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO

1. Identificação

MATÉRIA: Multa Administrativa
PROCESSO: 11000000885/10
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 032952/2010
AUTUADO: PEDRO JOSÉ DE MORAIS
CNPJ / CPF / RG: MG-10.316.835
LOCAL DA INFRAÇÃO: São Gotardo / MG
RELATOR: Tatiana Aparecida da Silva (Estagiária)

2. Relatório Sucinto

O Sr. PEDRO JOSÉ DE MORAIS, fora autuado por meio da lavratura do Auto de Infração nº 032952/2010 em 4 de janeiro de 2010 por “Suprimir 05:92:41 ha de vegetação de espécie nativa (campo) em áreas comuns, sem licença ou autorização do órgão ambiental.”

O autuado no dia 08 de março de 2013 ao apresentar pedido de reconsideração, alegou que a falta de prova técnica é imprescindível para provar a materialidade do delito e por falta de fundamento legal o presente auto de infração não pode prosperar; que arrou parte do local para remover terra, e a vegetação existente era de sapé e *brachiária* que não possibilitava alimentar o gado ou outra utilização; que nenhuma árvore de porte pequeno, médio ou grande foi derrubada, que 80% (oitenta por cento) da propriedade é preservada.

Diante do exposto, pede deferimento.

3. Fundamentação

O presente procedimento encontra-se intempestivo.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Sistema Estadual de Meio Ambiente
Instituto Estadual de Florestas

O autuado recebeu a notificação via AR sobre a publicação da decisão dada pela comissão de análise de recursos administrativos – CORAD no dia 30 de janeiro de 2013. Portanto, o recurso apresentado no 8 de março de 2013 é intempestivo, pelo que não merece ser conhecido. O artigo 35 do decreto nº 44.844/2008 diz:

“Art. 35. A defesa não será conhecida quando intempestiva, caso em que se tornará definitiva a aplicação da penalidade.”

4. Dispositivo

EX POSITIS, por ser intempestivo, opino pelo INDEFERIMENTO do pedido, com a manutenção da infração constante do Auto de Infração nº 032952/2010, mantendo os valores, perfazendo o total de R\$2.358,09 (dois mil trezentos e cinquenta e oito reais e nove centavos).

5. Data / Responsável

Data: 19/03/2013	
Relator: Tatiana Aparecida da Silva	Assinatura / Carimbo
Analista Ambiental/Jurídico: Rosângela de Almeida Ribeiro Silva Oliveira Analista Ambiental - IEF MASP: 1020926-0 - OAB/MG 68.123	Assinatura / Carimbo